



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 085/2020 FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA E A EMPRESA RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ ME (INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTA BARBÁRA).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.536.938/0001-84, com sede à Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Gestor, Sra. **JAQUELINE SPADER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ ME** (Instituto de Longa Permanência para Idosos Santa Bárbara), inscrito no CNPJ sob o nº 26.503.432/0001-09, Inscrição Municipal nº 7191-0, estabelecida à Rua Princesa Isabel nº 63 - Centro – MARAVILHA – SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ**, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do Processo Administrativo nº 012/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 FMS e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, do § 1o, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual dos serviços especializados na área de internamento em Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas, tendo por internamento paciente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita – SC.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. **Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024** os prazos de execução e vigência contratual, **a contar de 01 de janeiro de 2024**.

2.3. O valor mensal será reajustado em 4,68% correspondente ao IPCA acumulado no período, passando o subitem 3.1 do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 - Pelos serviços descritos nas cláusulas anteriores, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR MENSAL DE R\$ 1.792,32 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 19 de dezembro de 2023.

RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ
Instituto de Longa Permanência para Idosos
Santa Bárbara
CONTRATADA

JAQUELINE SPADER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

Fiscal:

ALDACIR SALETE DE OLIVEIRA
Diretora de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita



Testemunhas:

Ingridi Inês Rossi
Cargo: Supervisora

Luiz Fernando Barbosa de Oliveira
Cargo: Diretor